



LEI Nº 024/2013

Reajusta os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Aracati, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, no percentual de 8,0% (oito por cento), os valores dos vencimentos básicos do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Aracati, conforme disposto na Lei Municipal nº 037, de 10 de dezembro de 2004.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental será de R\$ 1.567,08 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**

